



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 10 de junho de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO N.º 100/2025

Processo SEI n.º PMC.2023.00005781-88

Interessada: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Termo de Colaboração n.º 52/2023

Objeto: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, neste ato representado por sua devidamente representado Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a(o) CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.045.365/0001-33, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 52/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 Municipal nº 21.874/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1 Fica(m) o(s) Plano(s) de Trabalho anteriormente aprovado(s), ratificado(s), exceto no que se refere ao(s) Plano(s) de Aplicação dos Recursos Financeiros e ao(s) Cronograma(s) de Desembolso, os quais foram revistos conforme documentos e manifestações técnicas constantes nos autos do Processo SEI em epígrafe, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1 Para a manutenção da execução das ações pactuadas, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 376.762,05 (trezentos e stetenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, conforme o(s) cronograma(s) de desembolso constante(s) do processo administrativo, observadas as respectiva(s) fonte(s) de recursos.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo, especialmente no que tange ao objeto e metas, obrigações das partes e demais disposições legais.

E, por estarem justas e acordadas, subscrevem digitalmente o presente Aditivo ao Termo de Colaboração.

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Representante Legal: Philip Brian Smith

Cargo: Presidente

RG n.º V133.655-X

CPF n.º 188.079.248-62

Representante Legal: Claudemir Martins

Cargo: Tesoureiro

RG n.º 19.272.378-9
CPF n.º 188.079.248-62



Documento assinado eletronicamente por **Philip Brian Smith, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 11:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Martins, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 11:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretario(a) Municipal**, em 12/06/2025, às 12:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15066750** e o código CRC **1E50B82C**.